

Resolução nº 001/2020 – Núcleo de TCC

Regulamenta os Trabalhos de Conclusão de Curso dos discentes vinculados à matriz curricular 2019, de todos os cursos da Graduação da IMED.

A Vice-Presidência Acadêmica, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a presente resolução, que tem por objetivo regulamentar os Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos vinculados à matriz curricular de todos os cursos de graduação da IMED, na forma que segue:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução disciplina as atividades concernentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) da IMED, em nível de graduação na matriz curricular a partir de 2019.

Art. 2º - São objetivos dos TCC;

§ 1.º - avaliar as habilidades de pesquisa, conhecimento e desenvolvimento científico do aluno, nos termos do projeto pedagógico dos cursos;

§ 2.º - estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica;

§ 3.º - aprimorar a capacidade de interpretação crítica;

§ 4.º - estimular as produções dos alunos, através das orientações temáticas e da metodologia do trabalho científico, de acordo com as normas de cada modalidade de TCC;

§ 5.º - estimular comportamentos de autonomia, proatividade, empreendedorismo e inovação.

Art. 3º - O Setor de Suporte Acadêmico da IMED, vinculado ao Departamento de Serviços Acadêmicos, é o responsável pela gestão institucional dos TCC's, trabalhando em harmonia com a Coordenação de curso, Coordenação de Pesquisa, TCC's e Revista dos cursos e Setor de Registros Acadêmicos.

CAPÍTULO II - DO SETOR DE SUPORTE ACADÊMICO

Art. 4º - O Setor de Suporte Acadêmico da IMED é responsável pela gestão administrativa dos TCC's.

Art. 5º - São atribuições do Setor de Suporte Acadêmico;

§ 1.º - estimular a cooperação técnico-científica entre trabalhos de graduação dos cursos, dos cursos entre si e com unidades conveniadas e certificadoras, promovendo a inovação e a excelência acadêmica;

§ 2.º - acompanhar o desenvolvimento dos TCC's;

§ 3.º - manter intercâmbio científico com as unidades conveniadas e unidades de certificação;

§ 4.º - proporcionar, com a ajuda dos orientadores, as informações básicas na elaboração do TCC;

§ 5.º - agendar, sempre que necessárias reuniões com os professores orientadores e alunos sobre temas relacionados aos TCC's;

§ 6.º - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas aos TCC's;

§ 7.º - elaborar, com o auxílio dos coordenadores de curso o cronograma das defesas;

§ 8.º - manter atualizado o arquivo de atas das reuniões das bancas examinadoras;

§ 9.º - manter, em parceria com a Biblioteca da IMED, arquivo digital atualizado com a versão final dos trabalhos de conclusão de curso;

§ 10.º - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta resolução;

§ 11.º - cumprir e fazer cumprir esta resolução.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º - Conforme atribuições descritas em resolução referente à estrutura administrativa dos cursos, cabe ao Coordenador do curso;

§ 1.º - Informar a carga horária dos professores disponível para orientação; garantir que os orientadores cumpram a carga horária previamente estipulada para orientação; auxiliar na organização das bancas.

§ 2.º - Acompanhar os acadêmicos gerindo seus currículos e estimulando as atividades referentes ao TCC;

§ 3.º - Monitorar, juntamente com o Setor de Suporte Acadêmico, o andamento das atividades de orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO IV - DO PROFESSOR ORIENTADOR INDIVIDUAL

Art. 7º - O TCC é desenvolvido obrigatoriamente sob a orientação de um professor vinculado à instituição, que tem o papel de desempenhar a orientação em relação ao conteúdo e a metodologia.

Art. 8º - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos;

§ 1.º - Comparecer nas reuniões agendadas pelo Setor de Suporte Acadêmico e/ou coordenador de curso;

§ 2.º - Estar na instituição nos períodos designados para atender seus alunos orientandos e controlar a evolução da elaboração do TCC;

§ 3.º - Participar das defesas para as quais estiver designado;

§ 4.º - Emitir justificativa fundamentada no caso de não indicação de trabalho à banca examinadora;

§ 5.º - Acompanhar o desenvolvimento do trabalho do aluno, prezando pela qualidade técnico-científica e sua relevância de acordo com a natureza, cultura e linhas de pesquisa do curso;

§ 6.º - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO V - DO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE TCC

Art.9º - As atribuições do professor de TCC I são:

§ 1.º - Desenvolver o plano de ensino de TCC I especificando critérios de avaliação e conteúdo.

§ 2.º - Manter um encontro semanal com todos os alunos de TCC I a fim de orientá-los sobre o projeto de pesquisa, conforme a grade curricular vigente;

I – Para todos os cursos da graduação, o encontro semanal com os alunos de TCC I será de 4h/a.

§ 3.º - Orientar os alunos, quanto ao desenvolvimento metodológico do projeto, contribuindo nas orientações realizadas pelos orientadores individuais;

§ 4.º - Certificar-se que os alunos estão frequentando adequadamente todas as orientações;

§ 5.º - Certificar-se junto aos alunos, do respeito ao cronograma indicado pelo Setor de TCC;

§ 6.º - Participar das reuniões agendadas pelo coordenador de curso e Setor de TCC;

§ 7.º - Postar a nota de TCC dos alunos no sistema.

CAPÍTULO VI – DOS PROFESSORES ORIENTADORES POR ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 10º –As atribuições dos professores orientadores do TCCI e II por áreas de conhecimento são:

§ 1.º - Orientar os alunos de TCC I e II quanto às particularidades de cada área de conhecimento em consonância com as recomendações dos professores orientadores individuais;

§ 2.º - A carga horária é de 0,5h/a (meia hora aula) semanal para cada professor auxiliar em cada uma das áreas de conhecimento especificadas acima, totalizando 2h /a (duas horas aula) mensais.

Art. 11º -Os professores orientadores por área de conhecimento têm a função de colaborar com o conhecimento específico da sua disciplina desde as diretrizes gerais do projeto de TCC II ao detalhamento final;

§ 1.º - Os professores orientadores que formam o núcleo de apoio são das seguintes áreas do conhecimento: Urbanismo e Paisagismo, Conforto Ambiental, Sistemas Estruturais, Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção Contra Incêndio e Instalações Elétricas e Equipamentos;

§ 2.º - A carga horária é de 0,5h/a (meia hora aula) semanal para cada professor representativo de cada área de conhecimento, totalizando 2h /a (duas horas aula) mensais.

CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA NO TCC

Art. 12º - O TCC somente poderá ser elaborado mediante matrícula regular do aluno nas disciplinas específicas de TCC e cadastro no portal;

Art. 13º - O aluno deverá estar regularmente matriculado no semestre em que a disciplina de TCC I é oferecida, sem pendências de disciplinas dos semestres anteriores;

§ 1º - As disciplinas de TCC não poderão ser cursadas em caráter de antecipação, a matrícula somente será liberada se estiverem concluídas as demais disciplinas da grade curricular.

§ 2º - É vedado ao aluno cursar simultaneamente disciplinas de TCC;

§ 3º - O aluno só poderá se matricular no TCC II caso tenha sido aprovado no TCC I.

Art. 14º - O objetivo da disciplina de TCC I, a qual o aluno poderá se matricular estando a cursar as disciplinas no respectivo semestre regular, consiste na elaboração do trabalho de conclusão de curso, conforme modalidade escolhida.

§ 1º - Ao longo do TCC I, o aluno será orientado quanto ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, à redação e editoração do texto;

§2º - A redação do projeto de pesquisa, no TCC I, constará, minimamente, dos elementos apresentados nas normas de cada modalidade de TCC.

§3º - A média final do TCC I será composta por duas notas:

I – O professor da disciplina de TCC será responsável por 50% da nota do aluno, onde avaliará as atividades desenvolvidas em sala de aula.

II - O professor orientador individual será responsável por 50% da nota do aluno, onde avaliará o projeto desenvolvido durante o semestre.

Art. 15º - O objetivo do TCC II é a finalização do trabalho de conclusão de curso e encaminhamento do mesmo para a banca examinadora, o qual o aluno poderá matricular-se somente já estando aprovado no TCC I.

§ 1º - Os TCC's poderão ser desenvolvidos nas seguintes modalidades: monografia, artigo científico, startup e projeto arquitetônico;

§ 2º Na disciplina de TCC I, serão abordadas as modalidades de TCC vigentes, segundo esta resolução.

§ 3º - Devem ser respeitadas as normativas do Conselho e Órgãos de Classe e do MEC em relação aos TCC's.

§ 4º - Nos casos em que a pesquisa for realizada com seres humanos, o TCC deverá ser submetido à apreciação e aprovação, nas condições da legislação vigente, à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, antes da aplicação da pesquisa e seu envio para a banca. Em caso, de não envio ou não aprovação pelo CEP, o discente não estará apto para banca e o professor orientador poderá ser passível de penalidade.

Art. 16º - As disciplinas de TCC seguirão o regime de pré-requisitos como segue;

I – O TCC I é pré-requisito para TCC II em todos os cursos da graduação.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 17º - O aluno tem, entre outros, os seguintes deveres e compromissos;

§ 1.º - Indicar professor orientador, através do cadastro no portal, nos prazos estabelecidos pelo Setor de Suporte Acadêmico;

§ 2.º - comparecer nas reuniões convocadas pela Coordenação da Escola ou Setor de TCC;

§ 3.º - cumprir o calendário divulgado pelo Setor de TCC para envio de documentos, projeto e versão final do TCC;

§ 4.º - elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu orientador;

§ 5.º - enviar o TCC II ao findar o semestre em que estiver matriculado ao Setor de Suporte Acadêmico;

§ 6.º - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o TCC;

§ 7.º - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO IX - DA ORIENTAÇÃO

Art. 18º - Ao aceitar o convite do aluno no portal, o professor do quadro de orientadores está declarando o aceite do orientando.

Art. 19º - O limite total de orientações por professor é de 10 (dez) orientandos.

Art. 20º - Em caso de serem enviados convites para orientação com a anuência do orientador em número superior às vagas existentes para o docente, terão preferência os alunos que solicitaram por primeiro, cabendo aos demais, que não conseguirem vaga, efetuar nova indicação dentro das vagas de orientadores disponíveis.

Art. 21º - É atribuição exclusiva do aluno a procura do orientador para que firme a sua anuência no cadastro do portal acadêmico.

Art. 22º - Após o aceite de orientação, o professor somente poderá recusar a orientação mediante justificativa fundamentada e expressa, que necessitará de aprovação do coordenador do curso.

Art. 23º – Pode, excepcionalmente, o aluno contar com a colaboração de outro profissional, vinculado ou não à IMED, atuando como co-orientador voluntário, desde que obtenha a aprovação de seu orientador e este ato não implique em custos para a instituição, sendo que é de responsabilidade do orientador toda e qualquer questão referente a orientações, cumprimento de prazos e entrega de notas e avaliações.

§ 1º - O nome do co-orientador deve constar nos documentos e relatórios enviados pelo aluno, e, também, no TCC;

§ 2º - O co-orientador poderá ter participação na banca de defesas como um dos membros convidados, mediante autorização do orientador.

Art. 24º - O orientador assume o compromisso de efetuar 8 (oito) encontros semestrais para cada aluno orientando, com carga horária de 1h/a (uma hora/aula) por encontro, devidamente registrados no portal acadêmico;

§ 1º - Para o TCC I é obrigatório que os 8 (oito) encontros sejam presenciais e nas dependências da IMED,

§ 2º - Para o TCC II os 8 (oito) encontros poderão ser realizados a distância, de forma remota, no caso do aluno estar realizando seu estágio fora da cidade do seu campus, devendo realizar o envio dos relatórios no prazo fixado de acordo com o calendário emitido pelo setor de TCC.

§ 3º - Para o TCC II da modalidade Projeto Arquitetônico, o orientador assume o compromisso de efetuar 16 (dezesesseis) encontros presenciais para cada aluno orientando, com carga horária de 1h/a (uma hora/aula) por encontro.

§ 4º - Para o aluno que faltar à orientação sem justificar em até 24h (vinte e quatro horas) antes do horário marcado, não poderá recuperar esse encontro em outro momento, sendo responsabilidade do orientador registrar a falta no portal acadêmico.

§ 5º - Para o orientador que não comparecer a orientação, é dever do aluno registrar no portal acadêmico e esse poderá solicitar o reagendamento da orientação.

§ 6º - O aluno precisará ter 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas orientações de TCC.

CAPÍTULO X- DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25º - Como trabalho final, o TCC deverá ser elaborado em uma das modalidades descritas nos capítulos XI à XIII dessa resolução, respeitando as especificidades de cada área do conhecimento.

Art. 26º - O TCC deverá ter redação original, sendo vedada reprodução parcial ou total de trabalhos anteriormente elaborados pelo aluno, individual ou coletivamente, na IMED ou em outra IES para fins de apresentação de TCC.

Art. 27º - A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação, especialmente no tema de autoria intelectual das informações contidas no trabalho e efetivação das orientações.

Art. 28º - Os critérios de avaliação do TCC do professor orientador considerarão, além do trabalho em si, a assiduidade, a pontualidade e o interesse demonstrado pelo orientando nas sessões de orientação.

Art. 29º - A avaliação de TCC I consistirá em análise do projeto elaborado pelo aluno e, a avaliação de TCC II de apresentação oral e escrita do trabalho realizado, em banca composta por professores e profissionais da área, de acordo com esta resolução;

§ único - A redação do projeto de pesquisa, no TCC I, constará, minimamente, dos elementos apresentados nas normas das modalidades de TCC.

Art. 30º - Os prazos dos TCC's deverão observar cronograma específico, emitido semestralmente pelo Setor de Suporte Acadêmico;

§ 1º - O aluno que não conseguir enviar os documentos nos prazos estipulados no cronograma de atividades, poderá com a antecedência de no máximo cinco dias antes do prazo final, protocolar junto a Central de Atendimento. Em casos de atestado médico, o aluno terá o prazo de 48h para protocolar o atestado médico;

§ 2º - No caso de não envio dos documentos nos prazos, acarretará a reprovação na disciplina de TCC em que estiver matriculado.

Art. 31º - Para fins de formalização da primeira entrega do TCC I, o aluno deverá enviar o projeto em arquivo formato PDF para investigação de plágio na data definida no cronograma de atividades emitido semestralmente pelo Setor de Suporte Acadêmico.

§ 1º - Após a devolutiva da investigação de plágio e ajustes finais, o projeto deverá ser enviado ao professor orientador.

Art. 32º Para fins de formalização da primeira versão do TCC II, o aluno deverá enviar o trabalho em arquivo formato PDF para investigação de plágio;

§ 1º - Após a devolutiva da investigação de plágio e ajustes finais, ocorrerá o envio da versão final do TCC e a Ficha de Encaminhamento para Banca Examinadora;

§ 2º - Após a defesa e aprovação do trabalho pela Banca Examinadora, será realizado o envio do Termo para Publicação ou não do TCC na Biblioteca da IMED, e da versão definitiva do trabalho, com as alterações sugeridas pela banca examinadora, em arquivo formato PDF;

§ 3º - Apenas trabalhos com nota igual ou superior a 9,0, poderão ser publicados na biblioteca virtual da IMED conforme autorização do aluno. Os trabalhos poderão ser publicados em forma integral ou parcial. A publicação parcial do trabalho acadêmico, poderá ocorrer por cunho comercial e sua cláusula de ineditismo, ou por informações confidenciais e/ou éticas de pessoa física ou jurídica

§ 4º - Constitui-se como pré-requisito para oficialização da conclusão do TCC, o envio ao Setor de Suporte Acadêmico, da versão final do trabalho contendo os ajustes solicitados pela Banca Examinadora. O não envio da versão final configura pendência junto ao Setor de Registros Acadêmicos, constituindo-se em empecilho para colação de grau e emissão do diploma.

CAPÍTULO XI - DA MODALIDADE DE MONOGRAFIA

Art. 33º -Os alunos deverão desenvolver na disciplina de TCC I, o projeto de pesquisa.

§ 1º - No TCC II o aluno irá elaborar o seu trabalho de conclusão de curso na modalidade de monografia.

§ 2º -A redação da monografia constará, minimamente, dos elementos apresentados nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO XII - DA MODALIDADE DE ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 34º Os alunos deverão desenvolver na disciplina de TCC I, o projeto de pesquisa.

§ 1º - No TCC II o aluno irá elaborar o seu trabalho de conclusão de curso na modalidade de artigo científico.

§ 2º - A redação do artigo científico constará, minimamente, dos elementos apresentados nas normas das Revistas dos cursos da IMED.

CAPÍTULO XIII - DA MODALIDADE DE PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 35º Somente os alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo poderão optar por esta modalidade, mas isso não impede que os mesmos optem em realizar seu trabalho de conclusão de curso em outra modalidade apresentada nesta resolução.

§ 1º No TCC I ocorrerá a definição do partido geral com apresentação do estudo preliminar.

§ 2º No TCC II o aluno irá apresentar Anteprojeto, entendido como Projeto Arquitetônico e urbanístico exigido para a aprovação da obra, com seus respectivos complementares (interiores, paisagismo, comunicação visual, instalações hidrossanitárias, de gás, proteção contra incêndios, coleta de lixo, instalações elétricas, conforto ambiental – sonoro, luminoso e térmico, ar condicionado, instalações mecânicas e exaustão, dentre outros).

§ 3º – A redação constará, minimamente, dos elementos apresentados nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

I – O Projeto de Arquitetura e Urbanismo é subdividido em duas etapas. No TCC I o aluno deverá realizar: a) a apresentação do projeto, com a descrição e delimitação do tema, justificativas, objetivos (geral e específicos), público alvo e contextualização histórica do objeto a ser estudado/projetado; b) Apresentação e análises da área de intervenção em escala regional, estadual, municipal e local; c) Estudo da viabilidade, com a apresentação e análise da legislação arquitetônica e urbanística geral e específicas, bem como das NBRs pertinentes à projeção; d) Apresentação das diretrizes gerais da proposta arquitetônica e urbanística (conceito e partidos gerais funcionais e volumétricos), com o desenvolvimento de projeto específico; e) Identificação e análises funcionais e formais dos estudos de casos; f) Pesquisa e formulação do programa de

necessidades, pré-dimensionamento, estudos de manchas, organograma, fluxograma e plantas zoneadas. f) Implantação falada com planta de cobertura, plantas baixas de todos os pavimentos; cortes esquemáticos, fachadas e volumetria. g) Maquete física.

II - Para projetos urbanísticos, essencialmente, há ainda a necessidade de apresentação de projeto de desenho urbano, loteamento, parcelamento/remembramento de terrenos, além do detalhamento do mobiliário urbano.

III - No TCC II o aluno deverá realizar a apresentação do projeto com todas as especificações acima mencionadas de modo sintético, dando destaque aos elementos mais pertinentes ao projeto (Memorial), além do desenvolvimento do projeto arquitetônico e urbanístico detalhado, dando especial atenção à compatibilização dos projetos complementares. São as entregas: Memorial; Situação e implantação falada, com a cobertura da edificação; Cortes topográficos/do terreno; Plantas baixas. Somente a planta baixa térrea deverá ser implantada. Todas as plantas devem ter caráter técnico e serem humanizadas, indicando mobiliário, equipamentos básicos e sistema estrutural/predial, apresentadas separadamente ou em conjunto ao critério do aluno e seu orientador; Cortes técnicos, em número necessário para a completa compreensão do projeto arquitetônico e urbanístico; Fachadas com especificações (indicação e descrição dos materiais utilizados; Sistema construtivo; Detalhamentos técnico-construtivos; Detalhamentos arquitetônicos; Detalhamento urbano e mobiliário urbano (dependendo do projeto); Perspectivas externas e internas;. Projeto paisagístico; Maquete física; Desenho urbano, apresentação de zoneamento e diretrizes urbanísticas, sistema viário e de infraestrutura urbana.

IV- Os projetos devem seguir as especificações da NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura.

CAPÍTULO XIV - BANCA EXAMINADORA

Art. 36º - As bancas examinadoras dos TCC's serão constituídas da seguinte maneira:

§ 1º - Para os cursos da graduação, a banca examinadora será composta pelo professor orientador e dois professores do curso na qual o aluno se encontra matriculado ou de outro curso, quando se tratar de trabalho interdisciplinar;

§ 2º - Ao professor orientador dos cursos da graduação é facultado propor convite a membro externo (docente de outra instituição, profissional ou alunos do *stricto sensu* de programa de pós-graduação da IMED), para participar da banca, sendo que esse não terá ônus financeiro de qualquer espécie para a IMED;

§ 3º – Para o TCC I do curso de Arquitetura e Urbanismo, a banca examinadora é composta pelo professor da disciplina de TCC I, o professor orientador e um convidado. A nota do TCC I será a soma da nota do professor da disciplina de TCC e da banca examinadora. Para o TCC II a banca será composta por dois professores do curso, o orientador e um convidado externo, que não terá ônus financeiro de qualquer espécie para a IMED. O orientador não participará da avaliação do projeto;

§ 4º - Serão impedidos de atuar como orientadores ou membros das bancas examinadoras qualquer parente do aluno, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até terceiro grau.

Art. 37º - A proposta de formação da banca examinadora será feita pelo professor orientador e pela Coordenação do Curso.

Art. 38º - Uma vez definida a constituição da banca examinadora o aluno será informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com base no cronograma das defesas, elaborado pelo Setor de Suporte Acadêmico.

Art. 39º - Em caso de ausência do aluno na banca de defesa, fica automaticamente reprovado na disciplina de TCC. A ausência do aluno perante a banca examinadora na data marcada, somente será aceita mediante a devida comprovação conforme os casos previstos na legislação vigente.

Art. 40º - O eventual não comparecimento de membro de banca, por razão de força maior, deverá ser comunicado por escrito antecipadamente para o Setor de Suporte Acadêmico ou coordenação do curso, que deverá indicar um novo membro.

Art. 41º –O eventual não comparecimento de membro de banca, por razão de força maior, deverá ser comunicado por escrito ao orientador em até vinte e quatro horas antes da realização da banca.

§ 1º – O membro da banca que por razão de força maior, não comparecer, deverá enviar um parecer por escrito e a ficha de avaliação escrita em até vinte e quatro horas antes da realização da banca.

§ 2º - A realização da banca poderá se dar, quando na ausência do membro da banca de forma on-line, utilizando de ferramentas disponibilizadas pela instituição.

§ 3º A solicitação de troca do membro da banca é de responsabilidade do Setor de Suporte Acadêmico, orientador e coordenação dos cursos.

Art. 42º – É obrigatório o preenchimento da ficha de avaliação escrita, bem como, a entrega ao orientador no início da banca.

Art. 43º - É vetado aos avaliadores a divulgação do grau atribuído ao trabalho escrito e à apresentação oral, devendo registrá-lo em formulário próprio para avaliação final. Ao término da arguição, as avaliações serão analisadas pela banca, de modo a emitir parecer final público de aprovação ou reprovação;

§ único - A divulgação do grau final atribuído ao trabalho, ou seja, nota final será registrada em formulário próprio e divulgada via sistema acadêmico em data prevista no calendário de TCC divulgado semestralmente.

Art. 44º - A defesa do TCC, perante a banca examinadora, será realizada;

§ 1º - em sessão pública, nas dependências da IMED;

§ 2º - terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos: 15 (quinze) minutos para exposição inicial pelo aluno; 10 (dez) minutos de arguição para cada membro da Banca; e 15 (quinze) minutos de resposta às arguições.

Art. 45º - Os critérios que deverão ser analisados pelos membros da banca examinadora são conforme orientações da ficha de avaliação de cada curso, disponibilizada no dia da banca.

Art. 46º - A avaliação de cada membro da banca será representada pelo valor inteiro e uma casa decimal, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para a apresentação escrita e oral.

Art. 47º - O grau mínimo de aprovação pela banca é 7,0 (sete vírgula zero), de acordo com o regimento geral da IMED.

Art. 48º - A avaliação final será representada pela média aritmética da soma dos graus de qualificação de cada membro da banca.

Art. 49º - O resultado da avaliação será apresentado ao Setor de TCC imediatamente, após o término da defesa e conterà fundamentação sucinta de cada um dos integrantes da banca.

§ único - Os membros avaliadores da banca deverão assinar as fichas de avaliação dos TCC's e a ata de defesa imediatamente ao final da apresentação;

Art. 50º - Não há revisão nem recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo de caráter definitivo a reprovação, seja a realizada na banca, seja a reprovação realizada previamente pelo orientador.

Art. 51º - Caso seja constatado, por qualquer examinador, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer ilícito administrativo na elaboração do TCC será automaticamente atribuído ao aluno o grau 0,0 (zero).

Art. 52º - O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado de forma objetiva, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

Art. 53º - Considera-se plágio, para fins de reprovação do aluno, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios;

§ 1º - quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras, ideias, desenhos, diagramas ou qualquer tipo de informação de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do trabalho;

§ 2º - quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras, desenhos, diagramas ou qualquer tipo de informação exatamente iguais às dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas (citação direta curta) ou recuo de texto (citação direta longa), quando do material textual;

§ 3º - não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TCC, na seção destinada às referências bibliográficas, sendo necessária também a citação expressa, a critério de cada modalidade de TCC, quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do TCC.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º – O aluno reprovado em TCC deverá cursar novamente a disciplina e orientação e ficará sujeito ao calendário de TCC, não podendo qualificar antes do prazo previsto.

Art. 55º –O aluno poderá utilizar a estrutura física e equipamentos fornecidos pela instituição para o desenvolvimento das pesquisas de TCC, desde que: exista disponibilidade de reserva, seja realizado agendamento prévio com os responsáveis pelos laboratórios e utilize EPI quando necessário.

Art. 56º - O aluno é responsável pelos gastos com materiais ou insumos utilizados no desenvolvimento das pesquisas do TCC.

Art. 57º - Não serão devolvidos aos alunos os formulários enviados durante o semestre, tais como: autorização para o projeto de pesquisa, encaminhamento para banca examinadora e termo de compromisso para publicação na biblioteca virtual da IMED.

Art. 58º - Os casos omissos serão resolvidos, conforme sua natureza, pelo Setor de Suporte Acadêmico, juntamente com a Coordenação do Departamento de Serviços Acadêmicos, Coordenação dos Cursos e a Gerência Acadêmica, quando o cabível.

William Zanella
Vice-Presidente Acadêmico
IMED

Passo Fundo, 01 de janeiro de 2019.